



JUSTIFICATIVA

A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ – SDU, considerando os procedimentos pertinentes e necessários à continuidade do Contrato de Locação pactuado sobre o imóvel para fins de funcionamento da sede deste órgão, em razão do prazo terminal atual e, comprovada a necessidade de pactuação de novos prazos e valores do respectivo instrumento.

Considerando a necessidade de manutenção do regular funcionamento dos serviços à comunidade pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá e que às características do imóvel urbano localizado na Folha 26 Quadra 07 Lote 04, 3º Andar, CEP 68509-060 – Marabá – Pará, de propriedade **ANTONIO PEDRO CARNEIRO - ME**, CNPJ/MF nº 11.552.248/0001-81, onde funciona atualmente a sede da SDU, com localização privilegiada de fácil acesso ao cidadão, instalações amplas, adequadas e em bom estado de conservação, acessibilidade aos portadores de deficiência, segurança no local, atende satisfatoriamente os contribuintes e os objetivos que se propõe esta Autarquia.

Considerando também que se trata do mesmo imóvel o qual a Superintendência já está implantada, não haverá assim custos extras com mudança e deslocamento de equipamentos e nem com reformas que seriam necessárias em caso de uma alteração da sede atual.

Considerando também o atual valor mensal despendido, de R\$ 20.418,13 (...), mais R\$ 437,02 (...) a título de taxa de condomínio, perfazendo o valor total mensal de R\$ 20.855,15 (...), nota-se que está dentro dos parâmetros para um imóvel nesta localização, e dentro dos valores praticados pelo mercado, com a estrutura e medidas apresentadas.

Cinge-se necessária a pactuação de **RENOVAÇÃO** dos prazos e valores contratuais, essenciais à continuidade do Contrato de Locação ainda vigente.

Segue em anexo aditivo do contrato que descreve o objeto, o valor, prazo, validade e vigência; para serem submetidos a análise das partes **CONTRATANTES**.

Indicamos o servidor **JOÃO BATISTA SANTOS FILHO**, inscrito no CPF n. 949.616.702-00, para acompanhar e fiscalizar a feitura dos respectivos instrumentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04, 3º andar, NOVA-MARABÁ-PA



Face as disposições legais e fáticas esposadas acima, torna-se indiscutível que as razões declinadas são mais que suficientes para JUSTIFICAR a necessidade de continuidade do presente instrumento locatício.

Marabá – PA, 10 de janeiro de 2023.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES

Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP

SDU
Superintendência de Desenvolvimento Urbano